



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 126 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi, no Bairro Santa Luzia – 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor **GUTEMBERG BENTO FERRAZ**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **GUTEMBERG BENTO FERRAZ** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 6286 de 26 de novembro de 2015, solicitando a transferência para o Senhor **DELMO ALVES MARQUES**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (CINCO)** passageiros, no Bairro Santa Luzia, 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **DELMO ALVES MARQUES**, brasileiro, taxista, portador do CPF nº. 026.478.606-88 e da CNH nº. 00344027200, categoria **AB**, residente na Rua Dídimo Bernardes da Silveira, s/n – Bairro Ibitinema, neste Município.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **GUTEMBERG BENTO FERRAZ** através do Decreto nº 115/2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito